

Notas:

(1) Nº de vagas (incluindo-se a reserva para portadores de deficiência).

(2) Reserva de vagas para candidatos portadores de deficiência, nos termos dos dispositivos legais mencionados no Item 2 deste Edital.

1.2. A Comissão de Concurso Público para Cargos Técnicos Administrativos em Educação encontra-se instalada no Prédio da UNIR/Centro, Sala da Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Av. Presidente Dutra nº 2.965, Bairro Centro, Porto Velho Rondônia, CEP 76.801-059, Tel. (69) 2182-2037, e-mail: cta2010@unir.br.

1.3. A descrição sumária dos cargos, os requisitos e o regime de trabalho são os constantes do Anexo I deste Edital.

1.4. Os candidatos aprovados serão nomeados sob o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, previsto na Lei 8.112/90 e demais regulamentações pertinentes.

1.5. A jornada de trabalho poderá ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, nos termos da lei, de acordo com a especificidade do cargo e as necessidades da Instituição.

1.6. A lotação dos candidatos aprovados será na Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR, conforme quadro de vagas constantes do item 1.1 deste Edital, no interesse das necessidades institucionais.

1.6.1. Além da remuneração, será facultado ao admitido o auxílio-alimentação e o auxílio transporte, nos termos da legislação vigente.

2. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

2.1. As pessoas portadoras de necessidades especiais - PNE, é assegurado o direito de inscrição no concurso público desde que a necessidade especial seja compatível com a atribuição do cargo, na proporção de 6% (seis por cento) das vagas existentes para cada cargo, conforme disposto no artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, no § 2.º do artigo 5.º da Lei 8.112, de 11/12/1990 e no Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto n.º 5.296, de 02/12/2004.

2.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

2.3. Não se aplica a reserva de vaga a pessoas portadoras de necessidades especiais - PNE, com relação aos cargos/funções públicos que ofereçam menos de 04 (quatro) vagas.

2.4. Para concorrer a uma das vagas como portador de necessidades especiais - PNE, o candidato deverá indicar, no formulário de inscrição, essa condição, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da necessidade especial. O laudo que comprova a referida necessidade especial deverá ser entregue pessoalmente ou enviar via SEDEX com AR para CPTAD, sito Av. Presidente Dutra, n. 2965, Sala da Diretoria de Recursos Humanos, Prédio da UNIR/Centro, Porto Velho - Rondônia, CEP: 76.801-059.

2.5. Os candidatos que se declararem portadores de necessidades especiais participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, ressalvando o previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto n.º 3.298/99, que trata de condição especial para realização de provas. Para tanto, deverá o candidato solicitá-la no formulário de Inscrição.

2.6. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se portador de necessidades especiais - PNE, se classificado no concurso, além de figurar na lista de classificação geral dos candidatos ao cargo/especialidade de sua opção, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

2.7. Se aprovado, o portador de necessidades especiais - PNE, deverá submeter-se à perícia médica junta médica promovida pela UNIR, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de necessidades especiais - PNE, ou não, e sobre o grau de sua deficiência.

2.7.1. Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente (CID), bem como à provável causa da deficiência.

2.8. A não-observância no subitem anterior acarretará ao candidato a perda do direito à vaga reservada aos candidatos em tais condições, passando este a concorrer às vagas destinadas aos demais candidatos.

2.9. As vagas definidas no item 1.1 deste Edital que não forem providas por falta de candidatos portadores de necessidades especiais, por reprovação no concurso ou na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS

3.1 O candidato aprovado e classificado no concurso público de que trata este edital será investido no cargo, se atendidas as exigências a seguir:

3.1.1 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do § 1.º do art. 12 da Constituição Federal;

3.1.2 Gozar dos direitos políticos;

3.1.3 Estar quite com as obrigações eleitorais;

3.1.4 Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

3.1.5 Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da posse;

3.1.6 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por junta médica oficial;

3.1.7 Apresentar, na data da posse, os requisitos exigidos para o cargo/área, conforme estabelecido no Anexo I deste edital;

3.1.8 Apresentar declaração de bens e valores que constituam o seu patrimônio ou última declaração de IRPF, se declarante, e se casado (a), a do cônjuge, com dados até a data da posse;

3.1.9 Providenciar, a suas expensas, os exames laboratoriais e complementares necessários à realização do exame médico a que será submetido (a relação desses exames será fornecida por ocasião da nomeação do candidato).

3.2 Apresentar, na forma da legislação vigente, declaração firmada de não ter sido, nos últimos cinco anos:

a) responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou, ainda, do Conselho de Contas do Município;

b) punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera do governo;

c) condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei n.º 7.492, de 1/06/1986, e na Lei n.º 8.429, de 2/02/1992;

d) condenado em processo judicial que impossibilite o exercício imediato do cargo.

3.3 Apresentar outros documentos que se fizerem necessários à época da posse.

3.4 A falta de comprovação de qualquer dos requisitos especificados neste item e daqueles que vierem a ser estabelecidos impedirá a posse do candidato.

3.5 Cumprir as determinações deste edital.

3.6 Outras exigências estabelecidas em lei poderão ser solicitadas para o desempenho das atribuições do cargo.

4. DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO

4.1. INSCRIÇÕES: Período: de 20/09 a 03/10/2010.

4.2. Taxa de inscrição:

R\$ 40,00 (quarenta reais) para os cargos de Nível de Classificação "D" (nível médio) e para os cargos de Nível de Classificação "E" (nível superior).

4.3. Locais e horário de inscrição:

4.3.1. As inscrições serão realizadas somente via Internet e deverão ser efetuadas no endereço eletrônico <http://www.concursos.unir.br> a partir das 08 horas do dia 20/09/2010 até as 22 horas do dia 03/10/2010, observado o horário local.

4.3.2. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetivado em qualquer agência da rede bancária, até o dia 04/10/2010, por meio de boleto bancário (Guia de Recolhimento da União) emitido após a sua inscrição, não se admitindo o adiantamento do pagamento para datas posteriores à acima estabelecida.

4.4. Dos procedimentos para inscrição:

4.4.1. Para efetuar a inscrição via Internet, deverá o candidato atender às seguintes exigências:

a) preencher e transmitir eletronicamente o requerimento de inscrição disponibilizado, no qual constarão os números dos documentos de identidade e do CPF (preenchimento obrigatório), declarando que atende a todos os requisitos constantes dos atos disciplinadores do Concurso, bem como os exigidos para a investidura no cargo escolhido;

b) especificar, no ato da inscrição, o cargo a que concorre e o campus de lotação pretendido, conforme quadro de vagas constantes no item 1.1 deste Edital;

c) após a transmissão do requerimento de inscrição, imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição no valor correspondente ao cargo/nível pretendido;

d) efetuar o pagamento do boleto até o dia 04/10/2010.

4.4.2. A inscrição só será efetivada após o pagamento do boleto bancário, respeitado o prazo determinado para isso. Pagamentos efetuados após o dia 04/10/2010, não serão, em hipótese alguma, considerados, o que implicará a não efetivação da inscrição.

4.4.2.1. A inscrição somente será deferida após a confirmação, pelo banco, do pagamento da taxa de inscrição, quando for o caso.

4.4.2.1.1. O comprovante de inscrição será disponibilizado aos candidatos no período de 18 a 29/10/2010 no endereço eletrônico <http://www.concursos.unir.br>.

4.4.2.2. Será cancelada a inscrição, caso o cheque utilizado para o pagamento da taxa não seja compensado.

4.4.3. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto n.º 6.593, de 02/10/2008, publicado no Diário Oficial da União de 3/10/2008.

4.4.3.1. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26/06/2007;

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 2007.

4.4.3.2. A isenção deverá ser solicitada mediante formulário eletrônico disponível no site <http://www.concursos.unir.br>, no período de 20 a 22/09/2010, contendo:

a) indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e

b) declaração de que atende à condição estabelecida na letra "b" do subitem 4.4.3.

4.4.3.2.1. Os candidatos que não dispuserem de acesso à Internet poderão utilizar o equipamento disponível no local indicado no item 1.2 deste edital para efetuar a solicitação de inscrição com isenção de taxa.

4.4.3.3 A UNIR consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.4.3.4 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n.º 83.936, de 06/09/1979.

4.4.3.5 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 4.4.3.2 deste edital.

4.4.3.6 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.

4.4.3.7 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Comissão instituída pela Portaria n.º 405/GR, de 07/06/2010.

4.4.3.8 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada no dia 24/09/2010, no endereço eletrônico <http://www.concursos.unir.br>.

4.4.3.8.1 Não haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.

4.4.3.9 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão, para efetivar a sua inscrição no concurso, acessar o endereço eletrônico <http://www.concursos.unir.br> e imprimir a GRU COBRANÇA, por meio da página de acompanhamento, para pagamento até o dia 04/10/2010, conforme procedimentos descritos neste edital.

4.4.3.10 O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no subitem anterior estará automaticamente excluído do concurso público.

4.4.4. A UNIR não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.4.5. São considerados documentos de identificação para o preenchimento do requerimento de inscrição: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte, carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei como identidade e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei n.º 9.503/97) e Carteira de Trabalho e Previdência Social.

4.4.6. O candidato portador de deficiência deverá, no ato da inscrição, informar se necessita de condições especiais para a realização da prova.

4.4.6.1. O atendimento às condições especiais solicitadas pelo candidato para realizar as provas, referido no subitem 4.4.6, ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

4.4.7. Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. A UNIR não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

4.4.8. Não serão aceitas inscrições condicionais e/ou extemporâneas.

4.4.9. Após a efetivação da inscrição não será aceita em hipótese alguma alteração de cargo e campus de lotação para o qual o candidato se inscreveu e no caso da não identificação do campus pelo candidato, a inscrição será anulada.

4.4.10. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo para o qual pretende concorrer.

4.4.11. A inscrição do candidato implicará o conhecimento tácito e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.4.12. Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Concurso por conveniência da UNIR.

4.4.13. Em qualquer tempo, poder-se-ão anular a inscrição, as provas, a nomeação e a posse do candidato, se verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

4.5. Do Comprovante de Inscrição:

4.5.1. O Comprovante de Inscrição para todos os candidatos estará disponível no endereço eletrônico <http://www.concursos.unir.br>, a partir do dia 27/10/2010, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

4.5.2. No Comprovante de Inscrição constarão os dados relativos ao dia, horário e local das provas do Concurso.

4.5.3. É obrigação do candidato conferir as informações do Comprovante de Inscrição, principalmente, nome completo do candidato, número da cédula de identidade, sigla do órgão expedidor, estado emite, data de nascimento, sexo do candidato, código e nome do cargo a que concorre, lotação pretendida e número de inscrição.

4.5.4. Para acesso ao local de realização das provas, o candidato deverá apresentar o Comprovante de Inscrição, comprovante de pagamento e documento de identidade utilizado para a inscrição. Na hipótese de perda, furto ou roubo do documento, o candidato deverá apresentar registro da ocorrência em órgão policial, apresentando outro documento de identificação, conforme subitem 4.4.5.

4.6. Cronograma de realização do concurso consta do Anexo III deste Edital.